



Valide aqui
este documento



SEXTO OFÍCIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0137949-76

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 137.949

DATA 30/11/2023

C.L. 14.667-0

INSCRIÇÃO 1.446.327-7

IMÓVEL - Apartamento 304 do Bloco "06", do edifício situado na RUA PAULO PIRES Nº 199 e sua correspondente fração ideal de 0,00625 do respectivo terreno que mede na totalidade 30m50 de frente pela Rua Paulo Pires, mais 9m63 em curva interna subordinada a um raio de 6m00, concordando com o alinhamento da Rua Alvaro Silva, antiga Rua Projetada "C", por onde mede 175m00; 36m50 nos fundos e 180m00 a esquerda, onde confronta com terreno SNº, nos fundos confronta com terrenos da Rua Luiz Gurgel, sendo que o lote 4, é atingido por faixa "non aedificandi" com 3m30 de largura, situada nos fundos.

PROPRIETÁRIO - LUIS PAULO SANTOS LOPES, brasileiro, viúvo, supervisor, CPF 075.536.597-62, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO - Adquirido de Ana Paula de Godoi Leopoldo, conforme instrumento particular de compra e venda da Caixa Econômica Federal/CEF de 20/03/2013, registrada no Livro 2, Ficha 02, Matrícula nº 23.831-A, no ato R-16, em 17/04/2013, construção averbada em 26/09/1979; tendo o "HABITE-SE" sido concedido em 10/09/1979. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV. 1 - 30/11/2023 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Pelo instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 20/03/2013, LUIS PAULO SANTOS LOPES, já qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, pelo valor de R\$125.630,43, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 300 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 20/04/2013, no valor de R\$1.176,22, sendo a taxa nominal de juros de 6,6600% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 6,8671% ao ano, constando ainda, o prazo de carência de 60 dias para efeito de intimação de devedores fiduciários e que para efeito de leilão (artº 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$140.000,00, conforme consta registrado no ato R-17, da matrícula 23.831-A, em 17/04/2013. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV. 2 - 30/11/2023 - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE).

Conforme ofícios 199722/2021 datados de 07/06/2021 e 30/07/2021, prenotado em 23/06/2021, formulado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal ao devedor LUIS PAULO SANTOS LOPES, já qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, foi publicado o edital para esta finalidade no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 10/02/2022, 11/02/2022 e 14/02/2022, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do Art. 26, §4, e 26-A, da lei 9.514/97, conforme consta averbado no ato AV-18, da matrícula 23.831-A, em 10/03/2022. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV. 3 - 30/11/2023 - PENHORA.

Certifico, conforme Termo de Penhora da 7ª Vara Cível Regional do Méier - RJ (Proc. 0011768-80.2017.8.19.0208), de 24/06/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do CONDOMÍNIO MARTA INES, CNPJ nº 31.116.510/0001-52, para garantia do pagamento da dívida de R\$31.973,76; figurando como devedor Luis Paulo Santos Lopes, já qualificado, conforme consta registrado no ato R-19, da matrícula 23.831-A, em 17/08/2022. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/89KXQ-QN9ND-CEWY5-MYUTE>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

DIGITALIZADA



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/89KXQ-QN9ND-CEWY5-MYUTE>

093617.2.0137949-76

MATRÍCULA Nº 137.949

FICHA - 01 - VERSO

AV. 4 - 30/11/2023 - CONSIGNAÇÃO.

Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 23831-A originariamente aberta em 02/08/2000, que fica saneada nesta data. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV. 5 - 30/11/2023 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL - (Prot. 477.246).

Certifico, nos termos do requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF., datado de 10/05/2022, que em virtude de inadimplência do fiduciante LUIS PAULO SANTOS LOPES, tendo sido intimado conforme publicação no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico (Provimento CGJ RJ 56 2018), em 10/02/2022, 11/02/2022 e 14/02/2022, sem o pagamento da dívida e das despesas decorrentes, fica consolidada à fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., anteriormente qualificada, pelo valor de R\$147.787,81, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, na forma do Art. 26 e seu § 7º da Lei 9.514/97; tendo o imposto de transmissão sido declarado isento com base na Lei nº 2.277/94, art. 8, par. único, I (com redação dada pela Lei nº 3.335/2001) e guia nº 2.441.978, emitida em 23/11/2021. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$147.787,81. Selo de Fiscalização Eletrônico nº ECLV 08604 IBC. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV. 6 - 30/11/2023 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - (Prot. 479.867).

Certifico, nos termos do requerimento datado de 09/09/2022, da Caixa Econômica Federal - CEF, que fica cancelada a alienação devidamente transportada para o ato AV.1, retro, que constituiu a propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da consolidação de que trata o ato AV.5, acima. Selo de Fiscalização Eletrônico nº ECLV 08605 AAA. O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECAH71880-HAA



Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

6º Ofício de Registro de Imóveis - CERTIDÃO - 850635

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Ficha-Matrícula a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel.

O referido é verdade.

Rio de Janeiro, 4 de Dezembro de 2023.

Emolumentos: R\$ 91,14
FETJ: R\$ 18,22
FUNDPERJ: R\$ 4,55
FUNPERJ: R\$ 4,55
FUNARPEN: R\$ 3,64
RESSAG: R\$ 1,82
ISSQN: R\$ 4,89
Selo: R\$ 0
Total: R\$ 128,81

Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Recebemos de CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00360305/0001-04 a importância acima descrita referente ao nº de certidão 850635, tudo na forma da lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Código Tributário do Estado do Rio de Janeiro.###

onr

Documento assinado digitalmente
www.registros.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Comparado